

Emenda Constitucional nº 01/92

A Câmara Municipal de Escopromanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 44 (caput.) da Lei Orgânica Municipal, substituindo o termo "mandato de dois anos" por "mandato de um ano", passando o artigo 44 (caput.) a sustentar a seguinte redação:

Art. 44 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, eleitos para mandato de um ano, não permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara p. de Cajapananga, 20 de novembro a

Louival Francisco Casula
Presidente

Milton Parabela da Silva
Secretário